

## **Instrução de Serviço Nº. 0493/2003**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - **REVOGAR** o inciso IV, do Art. 27 da Instrução de Serviço N nº 0438, de 02 de Maio de 2002, por interesse e conveniência da Administração Pública.

**Art. 2º** - A Garantia prevista no dispositivo acima revogado, será liberada em favor do CFC Credenciado, em 30 (trinta) dias, após levantamento realizado pela Comissão de CFC's de que a mesma não possui débitos para com o DETRAN/ES.

**Parágrafo Único:** Existindo débito, este será descontado e em seguida liberada a parte restante da Garantia em favor do CFC Credenciado.

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 09 de Setembro de 2003

**EVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral do DETRAN/ES

\* Publicado no DIO em 10/09/2003.